

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO - 135
FONE-043-756-1222 - CEP. 86.460-000
ABATIÁ - PARANÁ

PROJETO DE LEI N. 002/97

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ, A DECLARAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ABATIÁ, UMA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA.

ART. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Abatiá - Estado do Paraná, autorizado a declarar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ABATIÁ, uma entidade de Utilidade Pública.

ART. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatiá-Estado do Paraná, aos seis dias do mes de fevereiro de um mil novecentos e noventa e sete.


JOSÉ LUIZ VOZNI
PREF. MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO - 135
FONE-043-756-1222 CEP. 86.460-000
ABATIÁ - PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N. 002/97

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter a elevada apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o anexo do Projeto de Lei, que se trata da declaração da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de nossa cidade.

A declaração de Utilidade Pública da referida entidade, tornou-se necessária e exigível, para que sejam repassados recursos financeiros Estaduais e Federais, para a sua devida manutenção, e ocasionando assim melhores atendimentos aos excepcionais de nossa comunidade.

Na oportunidade envio meus protestos de alta estima e consideração.


JOSÉ LUIZ VOZNI.
PREF. MUNICIPAL